

Edital

MAPA DEFINITIVO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO
LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS
OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºs DE INSCRIÇÃO
DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE MIRA

Nelson Teixeira Maltez, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mira faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º da LEOAL*, que as secções de voto da freguesia de Mira, funcionam das **08.00 às 19.00 horas do dia 1 de outubro de 2017** no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto n.º 1: Mesa nº1 - Escola básica do 2ª ciclo de Mira
(eleitores com n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 1 a -2925.
(Inclui EU -1 a -EU-2)

Secção de voto n.º 1: Mesa nº2 - Escola básica do 2ª ciclo de Mira
(eleitores com n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2929 a - 4920.

Secção de voto n.º 1: Mesa nº3 - Escola básica do 2ª ciclo de Mira
(eleitores com n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 4922 a- 6706.

Secção de voto n.º 1 : Mesa nº4 - Escola básica do 2ª ciclo de Mira
(eleitores com n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 6707 a- 7823.

Secção de voto n.º 5: Posto A -Escola primária dos Leitões
(eleitores com n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre A 3 a A 1023.

Secção de voto n.º 6: Posto B - Escola primária da Lagoa
(eleitores com n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre B 1 a B 1309..

Secção de voto n.º 7: Posto C - Escola primária da Ermida
(eleitores com n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre C12 a C 1115.

Secção de voto n.º 8: Posto D – Escola primária da Lentisqueira
(eleitores com n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre D 3 a D 2312.

Secção de voto n.º 9: Posto E - Mesa nº 1 – Escola primária de Portomar
(eleitores com n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre E 2 a E 1431.

Secção de voto n.º 10: Posto E - Mesa nº 2 – Escola primária de Portomar
(eleitores com n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre E 1434 a E 2233.

Câmara Municipal de Mira , 22 de Agosto de 2017.

O Vice- Presidente da Câmara Municipal



Nelson Teixeira Maltez

(no uso de competência delegada- despacho de 31.10.2013)
(assinatura e autenticação)

NOTA :

1. No caso de freguesias em que exista só um local de voto o edital deve referir apenas: "A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funciona em _____ (local)
2. Este modelo de edital deve ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais

AL-6